



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 747/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037.326726/2021-95
OBJETO: Resposta a Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 17 de janeiro de 2022, vem, neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 08/02/2022 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 26.182/2021 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade da peticionante estão orientados no art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 17/02/2022, portanto, consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Considerando, o questionamento quanto as prazos divergentes na numeração e na escrita, descritos no termo de referência , os autos foram encaminhados a Pasta Gestora, a qual fez as seguintes adequações:

Quanto a definição dos prazos corretos, deverá prevalecer a escrita em algarismos, ou seja:

Onde se lê:

90 (sessenta) dias corridos e,
20 (trinta) dias.

Leia-se:

90 (noventa) dias corridos e,
20 (vinte) dias.

CONCLUSÃO

Após essas considerações, encaminhamos o processo para a equipe SUPEL-ALFA, para fins de resposta ao pedido e prosseguimento do certame.

FELIPE CÂNDIDO DA SILVA

Assistente

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente de Convênios

III – DO MÉRITO

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, bem como as alterações ocorridas, informamos que, houve alteração na data de abertura do certame, o qual foi agendado sua reabertura para o **dia 24/02/2022, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF.**

Dado os esclarecimentos, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

Ana Viana de Souza

Pregoeira Substituta - ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300138121



Documento assinado eletronicamente por **Ana Viana de Souza, Membro**, em 10/02/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023959222** e o código CRC **D5EE3E7E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0043.063500/2022-70

SEI nº 0023959222